



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 05 DE JANEIRO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.262

DECRETO .....	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	PÁG. 10
PORTARIAS .....	PÁG. 14
EXTRATOS .....	PÁG. 16
RESUMO.....	PÁG. 18
ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO .....	PÁG. 19
EXTRATO.....	PÁG. 19
AVISOS .....	PÁG. 20
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 21

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3858, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.388.886-2/2011, **RESOLVE retificar o Decreto nº 731, de 09 de março de 2011**, na parte que exonerou VALDIR DA SILVA MALAGUETA, matrícula nº 976881, do cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 11 de março de 2011**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3859, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.298.237-7/2010, de

interesse de **JAKSON LUIZ VERONEZ**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra 135, situados à Rua J-58, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04	ÁREA	760,80m <sup>2</sup>
Frente para a Rua J-58 .....		24,54m
Fundo, confrontando com os lotes 27 e 28 .....		24,54m
Lado direito, confrontando com os lotes 02 e 31 .....		31,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05 .....		31,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3860, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições